

## EDITAL Nº 23/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.009325/2023-03

DOCUMENTO SEI Nº 2014061

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA deste Edital que versa sobre a concessão de alimentação.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa a concessão de alimentação nos termos do Processo SEI (23243.009325/2023-03) aos alunos participantes de projetos desenvolvidos no campus e que precisa vir no contraturno de aula para desenvolver tal atividade e **não recebe bolsa**. Estender-se-á essa concessão também aos **estagiários** que desenvolva suas atividades de estágio no campus.

1.2. Para alcançar o objetivo proposto deste edital deverá ser observadas as seguintes prioridades:

1. Atendimento a todos os alunos, nos contraturnos regular do campus, conforme Processo SEI (23243.009325/2023-03);
2. Atendimento a todos os alunos, nos contraturnos extra do campus, nos termos do Processo SEI (23243.009325/2023-03);
3. Atendimento aos alunos, em dias de recuperação, nos termos do Processo SEI (23243.009325/2023-03);
4. Disponibilidade Orçamentária;

1.3. Atendidas as prioridades acima poderá ser também atendidas as demandas a seguir:

1. Atendimento aos alunos, nos projetos desenvolvidos campus (**não bolsista**), nos termos do Processo SEI (23243.009325/2023-03);
2. Atendimento aos alunos, com estágio desenvolvido campus, nos termos do Processo SEI (23243.009325/2023-03);

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para concessão de alimentação para os alunos participantes de projetos e estágios desenvolvidos no campus deverão ser realizadas pelo servidor responsáveis pelo projeto ou estágio (Anexo I):

2.2. Para realizar inscrição o (a) servidor (a) deverá preencher o formulário de inscrição Anexo I e enviar no e-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br

### 3. DA MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO

3.1. O estudante, para manter a concessão da alimentação, deverá:

- a). Ter matrícula regular;
- b). Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no projeto;

3.2. A concessão da alimentação poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- a). Por solicitação do próprio estudante ou pelo servidor responsável pelo projeto;
- b). Pelo não cumprimento das obrigações de estudante conforme RDD;
- c). Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro campus ou instituição de ensino;
- d). Conclusão do curso durante o período de vigência da concessão da alimentação;

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	02/08/2023	No site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil</a> e E-mail.
Período de Inscrição	02/08/2023 a 09/08/2023	E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br
Análise da documentação pela equipe da CAED.	10/08/2023 a 11/08/2023	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do Campus Vilhena.
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2023	No site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil</a> e E-mail.
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	15/08/2023	E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br
Resultado Final	16/08/2023	No site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudantil</a> e E-mail.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus.

5.2. A inscrição do (da) estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

5.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, DE e DG.

5.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcício Stiz, Diretor(a) Geral**, em 02/08/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2014061** e o código CRC **3227370A**.

ANEXO I

### INSCRIÇÃO DOS ALUNOS DE PROJETOS/ESTÁGIO NO CAMPUS – CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO

Nome do

Projeto/Estagio \_\_\_\_\_

Servidor (a)

Responsável \_\_\_\_\_

Duração do projeto/estagio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ord.	Nome dos Alunos	Curso	Turma	Dia da semana que irá almoçar
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

Vilhena/RO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor(a) Responsável